

LEI Nº 476/2006
DATA: 27/06/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse ao PROVOPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Nova Laranjeiras, inscrito no CNPJ/MF 02.333.691/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no valor de R\$ 5.135,84 (cinco mil cento e trinta e cinco Reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O repasse destina-se para fins de cumprimento de contrapartida ao Convênio 759/04, firmado entre o PROVOPAR de Nova Laranjeiras e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária cuja conta será especificada no Termo de Convênio.

Art. 3º- Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Convênio, incumbindo o responsável legal em dar concordância dos termos e assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 27 de junho de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal